



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o parágrafo único do art. 49 da Lei Municipal nº 1.031/1997, que 'Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lima Duarte - MG.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar.

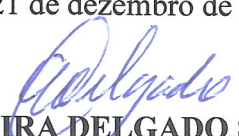
Art. 1º O parágrafo único do art. 49 da Lei Municipal nº 1.031/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. (...)

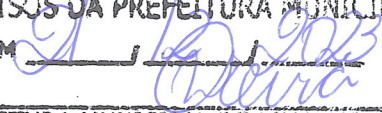
Parágrafo único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada e 60 (sessenta) horas por mês, ressalvados os casos de necessidade imperiosa nos quais poderá a duração do trabalho exceder o limite legal, por conta de motivo de força maior ou para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis, cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 21 de dezembro de 2023.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

EM 

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE